

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Obras

**Secretário (a):** Ermelino Hilário Martis

**Descrição Resumida do Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de João Monlevade.

**Período de Vigência da Ata de registro de Preço:** 12 (doze) meses.

### 1. Justificativa da Contratação

Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, devido a necessidade de manutenção das obras públicas de concreto se faz necessário a compra do Concreto Usinado.

Concreto usinado é utilizado na construção e manutenção de reparo de obras de artes de concreto, sendo fundamento a sua aplicação em Berço para apoio da rede pluviais e fluviais, manutenção em ponte, passeios públicos, escadas, praças, academia no ar livre é obras de alvenaria no geral.

O concreto usinado deve ser produzido em ambiente controlado para garantir a sua resistência e qualidade segundo as Normas Técnicas ABNT NBR 12655, ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7212.

Por se tratar de obras que muitas das vezes se encontra em subsolo que dificulta assim sua vistoria ao logo dos anos, necessita de um produto que certifique sua resistência ao logo do processo produção e garantido sua eficiência após a aplicação.

Portanto, a utilização do Concreto Usinado é primordial para recuperação da estrutura de concreto.

Importante esclarecer o concreto feito de forma manual não se pode garantir sua eficiência pois não é feito em um ambiente controlado que certifique sua eficiência.

### 2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Constitui objeto desta solicitação a aquisição do CONCRETO USINADO FEITO EM AMBIENTE CONTROLADO DE 200 kgf, 250 kgf, 300 kgf, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição no Plano de Contratações Anual (PCA),

com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global, como segue:

## **2.1. Descrição, estimativa de Quantidades e Valores**

A quantidade a ser adquirida leva em conta o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº 182/2022 que ficou bem abaixo do necessário para o atendimento do Setor de Obras Viárias e levando em consideração que essa nova contratação atenderá não só as demandas do Setor de Obras Viárias, mas também o Setor de Obras e Edificações e o Setor de Engenharia.

Considerando que o Setor de Obras Viárias, que grande parte das manutenções são de sarjetas de vias urbanas; manutenções de Rede Pluvial é Rede Fluvial que muitas das vezes não pode ser quantificada pois se trata de obras subterrâneas que somente após a apresentação da patologia tornasse visível mensurável.

Considerando que, as obras do Setor de Engenharia são maiorias das vezes complementos, não contemplados nos contratos que podem aparecer ao longo do projeto.

Considerando que dos Setor de obras e Edificações são utilizados nas construções das bases das Academias Ar Live, manutenção de passeios de Praça, ou prédios Públicos, estrutura de reforço edificações públicas.

Levando em consideração, que a maioria das ocorrências de manutenção ocorrem após o período das chuvas, não sendo possível estimar um quantitativo de manutenções por se tratar obras subterrâneas é que a contratação do Concreto Usinado uma ferramenta corretiva de caráter emergencial.

Sendo:

Concreto Usinado 200 Kgf – 300 m<sup>3</sup> (Brita 01) destinado para manutenção de Rede Pluviais e Fluviais, passeios / calçadas, pisos de Academia Ar Livre.

Concreto Usinado 250Kgf – 60 m<sup>3</sup> (Brita 01) destinado pra manutenção de Alvenaria estrutural – Pilares, Viga é Laje de estruturas Públicas.

Concreto Usinado 300 Kgf – 30 m<sup>3</sup> (Brita 01) destinado para manutenção de Ponte ou Estrutura que necessite de elevada resistência contra deformações.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 COTA PRINCIPAL	CONCRETO USINADO, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA (200 KGF/CM2) UTILIZANDO BRITA 01 E PREPARADO. CONFORME A NORMA NBR 7212.	M³	225	R\$ 840,00	189.000,00
2 COTA RESERVADA ME/EPP	CONCRETO USINADO, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA (200 KGF/CM2) UTILIZANDO BRITA 01 E PREPARADO. CONFORME A NORMA NBR 7212.	M³	75	R\$ 840,00	63.000,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	CONCRETO USINADO, COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA: 25 MPA (250 KGF/CM2), TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL. CONFORME A NORMA NBR 7212.	M³	60	R\$ 880,00	52.800,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	CONCRETO USINADO, COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA: 30 MPA (300 KGF/CM2), TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL. CONFORME A NORMA NBR 7212.	M³	30	R\$ 1.120,00	33.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 338.400,00</b>

Normas Técnicas ABNT NBR 12655, ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7212 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras. Todas as normas de fabricação do concreto deverão ser aplicadas.

## 2.2. Formação de Preços e Metodologia

Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o maior preço, sendo realizado pesquisa de preços com dois fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais, o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado com a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

## 3. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de **Concreto Usinado** a ser contratado mediante Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

#### **4. Critérios de Sustentabilidade**

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

#### **5. Qualificação Técnica**

##### **5.1. Qualificação Técnica do licitante**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

a.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

a.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

#### **6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

6.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Secretaria de Obras entrará em contato com a empresa vencedora para combinar a entrega, sendo aceito no máximo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, no endereço solicitado na requisição, na cidade de João Monlevade.

6.2. Os produtos serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo solicitar corpo de prova conforme a necessidade da do tipo de concretagem a ser realizada garantindo assim sua conformidade com as especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 24 (horas) corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos, após a verificação da qualidade é a quantidade e

consequente aceitação mediante liquidação por emissão da Nota de Liquidação de Despesa, consumando-se o recebimento definitivo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada, exceto quando o quantitativo for inferior ao custo de transporte, sendo assim fica a contratante a responsabilidade do transporte.

## **7. Obrigações da Contratante**

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

7.2. São obrigações do Contratado:

- a) O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- i) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

## **8. Controle e Fiscalização da Execução**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Fiscal da Ata/Contrato:** Guilherme Vieira Barbosa

**Fiscal Administrativo:** Fernanda Aparecida Rodrigues

**Gestor do Contrato:** Ermelino Hilário Martis

## 9. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não

regularize sua situação;

- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Reajuste e Atualização da Contratação**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

## **11. Sanções Administrativas**

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

## **12. Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: **Secretaria Municipal de Obras**

Dotação Orçamentária: **020120011545115012.80**

Ficha: **336**

Fonte Recurso: **1500000000**

**Valor Orçado: R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

## **13. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos**

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## **14. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta**

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

## **15. Forma da Licitação**

Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

## **16. Disposições Finais**

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 07 de maio de 2024

Guilherme Vieira Barbosa  
Chefe de Divisão

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Ermelino Hilário Martis  
Secretário Municipal de Obras